



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 001/2021 - SESA - DL

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O fretamento dos veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes do município de Tamboril/CE, que necessitam de atendimentos no município de Crateús/CE. Com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar no tratamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que carecem de forma constante de exames e consultas na policlínica, Centro de Especialidades Odontológicas e do procedimento de hemodiálise no centro de nefrologia de Crateús/CE.



Ressaltamos ainda que a falta dos serviços certamente poderá gerar graves danos a futura construção relacionada a secretaria de SAÚDE no município.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **F&A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**. A foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

TAMBORIL – CE, 08 de Janeiro de 2021.

Lilian Silva de Sousa Paiva
LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão
PORTARIA 022/2021